

Nome Completo:

Alexandre de Macedo Fernandes Lopes

ANEXO I

CHECK LIST - INDICAÇÃO DE ADMINISTRADORES E CONSELHEIROS – ENQUADRAMENTO: ESTATAL DE MENOR PORTE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Em atenção ao artigo 147 da Lei Federal nº 6.404/1976

1	É pessoa impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.	() Sim	(x) Não
2	É pessoa declarada inabilitada por ato da Comissão de Valores Mobiliários.	() Sim	(x) Não
3	Ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado, em especial, em conselhos consultivos de administração ou fiscal.	() Sim	(x) Não
4	Tem interesse conflitante com a sociedade.	() Sim	(x) Não

Em atenção ao inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990 (Ficha Limpa - Lei Especial) e ao artigo 49-A da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 1º do artigo 147 da Lei Federal nº 6.404/1976

1	É pessoa inalistável ou analfabeto.	() Sim	(x) Não
2	É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subseqüentes ao término da legislatura; É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que tenha perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do caput do art. 55 da Constituição Federal ou dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato da Constituições Estaduais e da Lei Orgânica do Município e do Distrito Federal, nos 8 (oito) anos subsequentes à data da decisão que decretar a perda do cargo eletivo; (Alteração conforme Rev. 003/2025)	() Sim	(x) Não

8	Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorreu ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizaram nos 8 (oito) anos seguintes.	() Sim	(x) Não
9	Em estabelecimento de crédito, financiamento ou seguro, foi ou é objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, haja exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não for exonerado de qualquer responsabilidade.	() Sim	(x) Não
10	Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição.	() Sim	(x) Não
11	Foi Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou de petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência de dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizaram durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura; Foi Presidente da República, Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou de petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência de dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, nos 8 (oito) anos subsequentes à data da renúncia ao cargo eletivo; (Alteração conforme Rev. 003/2025)	() Sim	(x) Não
12	Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe, concomitantemente, na parte dispositiva da decisão, lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação por órgão colegiado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe, concomitantemente, na parte dispositiva da decisão, lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação por órgão colegiado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos; (Alteração conforme Rev. 003/2025)	() Sim	(x) Não
13	Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;	() Sim	(x) Não
14	Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude.	() Sim	(x) Não

8	Atuou, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	() Sim	(x) Não
9	Praticou ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.	() Sim	(x) Não
10	Recebeu ou recebe presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.	() Sim	(x) Não
11	Presta serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.	() Sim	(x) Não

Declaro¹, sob pena da lei, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas sem rasuras de qualquer espécie.

Belo Horizonte, 23 de Junho de 2026

Assinatura

¹ Código Penal - Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.